



Universidade Estadual
de Ponta Grossa

1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEMANDANTE: Fazenda Escola Capão da Onça

OBJETO: Pneu 90 R 20 14 lonas Macio

Notas:

- (i) Ver Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º | Decreto Estadual 10.086/2022, art.15.
- (ii) O Estudo Técnico Preliminar deverá conter **ao menos** os elementos previstos nos tópicos 1.1, 1.4, 1.6, 1.8 e 1.13. Quando não contemplar os demais elementos previstos neste documento, apresentar as devidas **justificativas em cada um dos demais tópicos**;
- (iii) Quando o objeto da contratação envolver locação ou comodato, também deverá obrigatoriamente conter o elemento previsto no tópico 5.
- (iv) Devem ser mantidos todos os tópicos deste documento, **não excluir**. Aqueles que não se aplicarem ao objeto devem ser justificados na resposta de cada tópico.

1.1 Descrição da necessidade da contratação **MOTIVAÇÃO DO ATO** | (art. 15 | Dec. 10.086/22)

Os pneus serão utilizados no caminhão Ford Cargo 6X2 placa ARR2897, que faz o transporte da safra produzida na Fazenda Escola "Capão da Onça". Os grãos produzidos na Fazenda são armazenados nos armazém da Frisia em Carambeí. O veículo percorre longas distâncias transportando 13 (treze) toneladas de carga. A troca dos pneus é fundamental para a segurança e manutenção do caminhão.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração | (art. 15 | Dec. 10.086/22)

Está estipulado no PCA (Plano de Contratação Anual) elaborado pela UEPG (e suas unidades), a compra precisa ser aprovação futura nos setores competentes.
Linha 51 da planilha de compras da Fazenda Escola.

1.3 Requisitos da contratação | (art. 15 | Dec. 10.086/22)

Pneu 9.00 R 20 14 lonas Macio, índice de carga 2575 quilos, sem câmara.

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

Não precisa atestados de capacidade técnica, os produtos licitados são facilmente encontrados no mercado.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | **Memoria de Cálculo** (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

Serão trocados 10 (dez) pneus, são todos os do veículo. Ele possui 14 (quatorze) anos de uso, esta com 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados, não foram trocados os pneus ainda, a recomendação dos fabricantes de pneus e realizar a troca com 50.000 (cinquenta mil) quilômetros ou 5 (cinco) anos de uso. Os pneus atingiram o limite de segurança (marca no pneu que indica o desgaste), devido ao tempo de uso estão ressecados. Não haverá reserva técnica

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

Poderia ser feita uma doação para Universidade destes pneus, porém no momento não temos manifestação de interesse de nenhuma doação. Alternativa locar ou contratar um caminhão para fazer o transporte de grãos até a cooperativa, o que se tornaria mais oneroso para instituição. Sendo assim a solução mais vantajosa economicamente á aquisição destes pneus.

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Locação de veículos como citado acima custa mais caro.

1.5.2 Análise das soluções existentes

A locação de um caminhão para fazer o transporte custa mais cara, a possibilidade de não conseguir contratar uma empresa para executar o transporte e muito grande devido às exigências do processo de licitação. Com a compra dos pneus suprimos a necessidade do transporte da Safra e mantemos o veículo de acordo com o **Código Nacional de Transito CTB**.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

A compra dos pneus é a solução mais viável pelo custo financeiro, atendendo legislação de compra do Estado do Paraná. A Fazenda Escola poderá usar o veículo em diversas atividades de rotina.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Serão gastos 20.000,00 (vinte mil reais). Realizado três orçamentos com fornecedores diferentes.

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

Pneu 9.00 R 20 14 lonas Macio, índice de carga 2575 quilos, sem câmara. Código GMS 2601-90916. O prazo de garantia e de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

Os produtos devem ser entregues até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho, na Fazenda Escola “Capão da Onça”. Estrada Pery Pereira Costa Km 07. Horário para recebimento 08:00 às 11:30, 13:00 às 15:30 de segunda a sexta feira. Em caso de entrega de produto incorreto a empresa terá 15 (quinze) dias úteis para entregar o correto. Solicitamos 5 (cinco) dias úteis para verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Prazo definitivo 10 (dez) dias úteis.

Os responsáveis pelo recebimento e proposta e documentação técnicas serão os servidores: Edimar Arruda Campanucci e Marcio Kudrik, telefones: 2102-8640, email: fescon@uepg.br

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

A compra refere-se a dez produtos do mesmo item, o parcelamento da contratação prejudicaria e dificultaria o processo de compra.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

Com a troca dos pneus melhora o desempenho do veículo, economizando no consumo de combustível, e eventuais consertos de pneus.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Não providencias a serem tomadas pela administração.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há contratação correlata e/ou interdependente.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Com esta aquisição teremos maior segurança no transporte de carga, sem risco de um pneu estourar e causar um acidente. Manteremos a manutenção obrigatória do veículo em acordo com a legislação de transito, teremos uma economia de consumo de combustível.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2023.

Responsável pela elaboração do ETP: Edimar Arruda Campanucci

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Fazenda Escola "Capão da Onça"

Edimar Campanucci
Chefe Administrativo